



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica N° 07/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Gois**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 /Maragogi Apt° 1801 Luzia Aracaju - SE - CEP: 49.048.010, inscrito no CPF/MF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566-SSP/SE, e **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE** da autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, Nº 315 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010.020, neste ato representada pelo(a) **Marco Antônio Pinho de Freitas**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 793.426 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 509.098.355-00, residente e domiciliada(o) Rua Prom. Arquibaldo Mendonça - 518, Aracaju-SE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I - Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado da Administração/CEAC:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 6) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

b) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE

- 1) Consultoria e atendimento ao empresário, como órgão facilitador da gestão empresarial.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2) Garantir que o posto funcionará com o quantitativo de servidores suficiente do JUCESE, que estarão destacados em ato interno específico.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC-LAGARTO do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Promover, com interveniência da SEAD, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 5) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do JUCESE/CEAC - LAGARTO;
- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - LAGARTO;

DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A JUCESE ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 26 de Maio de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GÓIS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.

1- Dados Cadastrais

| | | | | | |
|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| Órgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD | | CNPJ 34.849.652/0001-17 | | | |
| Endereço Rua: Duque de Caxias, n° 346, Bairro São José | | | | | |
| Cidade Aracaju | U.F SE | C.E.P 49.015-000 | DDD/Telefone (079)226-2200 | Fax (079)214-0306 | E.A Estadual |
| Conta Gráfica 151.0301-3 | | Banco 047-Banese | Agência 014 | Praça de Pagamento Aracaju | |
| Nome do Responsável George da Trindade Gois | | | C.P.F 663.901.335-53 | | |
| C.I/ Órgão Expedidor 885566- SSP/SE | Cargo Secretário de Estado | | Função Secretário | Matricula | |
| Endereço Avenida Adélia Franco, 2288 Maragogi Apt° 1601 Luzia | | | | C.E.P 49.048.010 | |

2-Outros

| | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----|
| Nome JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE | | CNPJ: 16.460.909/0001-62 | | E.A |
| Nome do Responsável Marco Antônio Pinho de Freitas | | Função Presidente da JUCESE | CPF/MF 509.098.355-00 | |
| CI/Órgão Expedidor 793.426 SSP/RJ | Cargo Presidente da JUCESE | | Matricula | |
| Endereço Rua Prom. Arquibaldo Mendonça, n° 518 | | Cidade Aracaju/SE | C.E.P 49.050-650 | |



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. Descrição do Projeto

| Título do Projeto | Início | Período de Execução |
|---|---|--|
| Instalação de Box no CEAC- LAGARTO da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE | A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. | O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. |
| O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Junta Comercial do Estado de Sergipe é o acima referido. | | |
| Identificação do Objeto: Visa o presente Termo de Cooperação Técnica à melhoria da prestação de serviços através da realização de atendimento ao cidadão, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - LAGARTO. | | |
| Justificativa da Proposição: 1) Prestação de Serviços à sociedade, tais como: Informações para abrir uma empresa, Certidão Simplificada, Certidão Inteiro Teor (Cópia), Certidão Específica, Consulta Dados de Empresas e Entrada de Processos. | | |



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|------------------------------|--|--|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 Planejamento do Projeto | Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento) | Implantação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina. | 21/01/2021 | 08/02/2021 |
| | Avaliação dos Trabalhos Executados | Minuta do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc. | 09/02/2021 | 11/02/2021 |
| 02 Comunicação e Mobilização | Tornar eficaz as ações implementadas. | Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas. | 12/02/2021 | 19/02/2021 |
| | Legalidade e Eficácia das metas | Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação. | 22/02/2021 | 26/02/2021 |
| 03 funcionamento do CEAC | Inauguração do Posto no CEAC LAGARTO. | Simulação de atendimento, prestação de serviços à sociedade sergipana. | 01/03/2021 | 01/03/2026 |



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto no CEAC - LAGARTO.

Meta 03 - consiste na simulação de funcionamento do Posto no CEAC LAGARTO, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto no CEAC LAGARTO, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros à toda sociedade sergipana.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Aracaju/SE, 26 de Maio de 2021

Local e Data

Proponente



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aracaju, 26 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE

Marco Antônio Pinho de Freitas
Presidente da JUCESE